



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.974

João Pessoa - Terça-feira, 15 de Outubro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 39.561 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090003.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 82.400,00** (oitenta e dois mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	82.400,00
TOTAL			82.400,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	82.400,00
TOTAL			82.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.562 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090003.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.707.000,00** (um milhão, setecentos e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.103 - CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	105.000,00
	3190.12	100	1.200.000,00
	3191.13	100	402.000,00
TOTAL			1.707.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	1.707.000,00
TOTAL			1.707.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.563 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250201.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.202 - AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.564 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/230001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.128.5005.4539.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3390.39	290	107.000,00
TOTAL			107.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5005.4534.0287- COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - CBMP	3390.30	290	107.000,00
TOTAL			107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.565 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/140001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.49	100	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518 - circulaçaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	10.000,00
	3390.39	100	20.000,00
03.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	5.000,00
03.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	20.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	10.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.566 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/200001.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 683.485,65** (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	247.200,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	99.300,00
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	336.985,65
TOTAL			683.485,65

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.567 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/240001.00015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.137.204,23** (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.93	100	905.337,48
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.93	100	231.866,75
TOTAL			1.137.204,23

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	1.137.204,23
TOTAL			1.137.204,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAI
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.568 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/140001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 45.300,00** (quarenta e cinco mil, trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.93	100	45.300,00
TOTAL			45.300,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2387.0287- ACOMPANHAMENTO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	3390.14	100	4.300,00
	3390.30	100	5.000,00
02.062.5158.4631.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	3390.30	100	5.000,00
02.128.5158.4813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.39	100	10.000,00
02.243.5158.4629.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390.30	100	5.000,00
02.422.5158.4632.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO EM DIREITOS HUMANOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À HOMOFOBIA	3390.30	100	3.000,00
02.422.5158.4633.0287- ATENDIMENTO JURÍDICO ESPECIALIZADO AO IDOSO E AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	3390.14	100	3.000,00
	3390.30	100	5.000,00
03.121.5158.1863.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.39	100	5.000,00
TOTAL			45.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAI
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.569 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/080001.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAI
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.570 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/150101.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190.11	110	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E			

ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	190.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.571 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/221001.00033.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 34.225,24** (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	30.777,74
	3190.13	101	1.907,50
	3191.13	101	1.540,00
TOTAL			34.225,24

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	34.225,24
TOTAL			34.225,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.572 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/160001.00037.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.640.842,00** (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	4490.51	148	1.640.842,00
TOTAL			1.640.842,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL (PROCASE)	3390.39	148	89.473,00
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO (PROCASE)	3350.41	148	26.607,00
	3390.39	148	103.321,00
	3391.39	148	533.000,00
	4450.41	148	714,00
	4490.52	148	415.000,00
20.606.5002.1772.0287- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PROCASE)	3390.39	148	1.568,00
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO (PROCASE)	3390.39	148	51.112,00
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ (PROCASE)	3390.35	148	20.246,00
	3390.36	148	1.440,00
	3390.39	148	396.227,00
	4490.52	148	2.134,00
TOTAL			1.640.842,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.573 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/150101.00012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190.11	272	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201 - INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390.30	272	800.000,00
TOTAL			800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CAVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.574 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270101.00022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	270	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAU
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.575 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270001.00079.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 438.550,00** (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	100	18.550,00
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.30	100	420.000,00
TOTAL			438.550,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	18.550,00
08.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	100	80.000,00
08.244.5002.4668.0287- CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	3390.39	100	150.000,00
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.39	100	50.000,00
08.244.5010.4441.0287- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS			

URBANOS - CSU	4490.51	100	140.000,00
TOTAL			438.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAU
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.576 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090201.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.202 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	50.000,00
	3190.13	101	65.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAU
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.577 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310201.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 465.651,07** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.94	100	21.037,97
	3390.36	100	170.001,00
	3390.37	100	67.644,74
	3390.39	100	97.000,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4490.93	100	109.967,36
TOTAL			465.651,07

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por



conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	100	40.351,07
	4490.52	100	69.999,00
15.121.5004.4157.0287- GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4490.51	100	186.372,00
15.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	20.634,00
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	100	22.298,00
15.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	69.999,00
15.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	100	20.999,00
	4490.52	100	34.999,00
TOTAL			465.651,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade de Serviços Administrativos
Rua do Senador Ruy
Anexo de Serviço Social
Estado da Paraíba - João Pessoa

Decreto nº 39.578 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310401.00016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.300.000,00** (três milhões, trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5003.4269.0287- CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	3390.45	100	3.300.000,00
TOTAL			3.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	3.300.000,00
TOTAL			3.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade de Serviços Administrativos
Rua do Senador Ruy
Anexo de Serviço Social
Estado da Paraíba - João Pessoa

Decreto nº 39.579 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/270101.00014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões, cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	101	1.750.000,00
	3390.47	101	350.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda
Unidade de Serviços Administrativos
Rua do Senador Ruy
Anexo de Serviço Social
Estado da Paraíba - João Pessoa

Decreto nº 39.580 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310501.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	270	21.000,00
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	59.000,00
18.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	270	55.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5003.2928.0287- EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.30	270	21.000,00
18.542.5003.2739.0287- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3390.39	270	11.000,00
18.542.5003.2981.0287- MONITORAMENTO DAS PRAIAS, DOS CORPOS DE ÁGUA SUPERFICIAIS E DA QUALIDADE DO AR NO ESTADO	3390.30	270	12.000,00
	3390.39	270	36.000,00
18.542.5003.4371.0287- GERENCIAMENTO COSTEIRO	3390.14	270	35.000,00

18.542.5003.4617.0287- CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)	3390.14	270	20.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.581 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/300002.00006.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.059.000,00** (um milhão, cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.846.0000.0735.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EDUCAÇÃO	3390.92	112	1.059.000,00
TOTAL			1.059.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	1.059.000,00
TOTAL			1.059.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.582 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/310501.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	270	76.000,00
TOTAL			76.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	270	26.000,00
	3390.30	270	50.000,00
TOTAL			76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.583 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/330301.00052.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.714,00** (dois mil, setecentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	1.790,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	924,00
TOTAL			2.714,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	1.790,00
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	100	924,00
TOTAL			2.714,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.584 de 14 de outubro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/490001.00013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 97.000,00** (noventa e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001.4235.0287- PROMOÇÃO DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E CURTA DURAÇÃO	3390.36	270	49.000,00
	3390.39	270	48.000,00
TOTAL			97.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001.1716.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO	3390.30	270	9.500,00
	3390.36	270	39.500,00
	3390.47	270	39.000,00
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	270	9.000,00
	TOTAL		97.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTAGUS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 2.703

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **WALLAS HENRIQUE ARAUJO PESSOA DE LIMA**, matrícula nº 185.456-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.704

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MIGUEL MARINHO BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF SEVERINA HOLANDA CAVALCANTI, no Município de São Miguel de Taipu, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.705

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PAULO ROBERTO RANGEL DE PAIVA**, matrícula nº 184.386-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO RIBEIRO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.706

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **ROBSON CARLOS DA SILVA CHAVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM JOAO RIBEIRO, no Município de Gurinhem, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.707

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EGIDIO DIAS XAVIER**, matrícula nº 173.916-6, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF JOAO CAVALCANTE SULA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.708

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOÃO CAVALCANTE SULA, no Município de

Boa Ventura, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.709

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM PEDRO RIBEIRO DE LIMA, no Município de Riachão, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.710

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ELIANE DE ARAUJO LIMA**, nomeado para o cargo de DIRETOR DA EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, através do AG 2257, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de agosto de 2019.

Ato Governamental nº 2.711

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MALI PEREIRA TREVAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEFM POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.712

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **MARIA ROSICLEIDE BARBOSA DE LIMA LEÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO ASSIS CHATEAUBRIAND, no Município de Campina Grande, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 529/2019/SEAD.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, do Decreto 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 19036248-1; 19036564-1; 19026563-3, e 19033377-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, dos servidores abaixo relacionados, sem ônus para o Governo do Estado, até 31 de dezembro de 2020, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de dezembro de 2003.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GABINETE/SETOR
PASKALY BORBOREMA ALVES FORMIGA	178.069-7	SEECT	TOVAR CORREIA LIMA
MARIA DO SOCORRO QUIRINO LINS	97.270-3	SES	HERVÁSIO BEZERRA
MARCÍLIO ILDSON LACERDA	91.785-1	SEFAZ	DIRETORIA GERAL
GILVALDECIA BARBOSA DE CARVALHO	173.242-1	SEAP	RICARDO BARBOSA
ADALGISA VEIGA DE MEDEIROS	80.779-6	SEDAP	RICARDO BARBOSA
RICARDO ALEXANDRE UCHÔA LIRA	520.305-8	PMPB	ASSESSORIA MILITAR

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 024/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 25/09/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19035178-1	ADRIANA GUERRA MEDEIROS	173770-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035172-1	ADRIANO DE MELLO CAVALCANTE	173150-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

19035179-9	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO	173609-4	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035282-5	BRUNO RODRIGUES SOARES	174181-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035174-8	CRISTIANO ROMÃO DOS SANTOS	173154-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035280-9	EPHREM ROSS JOSÉ DA SILVA	174007-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035173-0	GILTON VELOZO DE LIRA	173151-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035315-5	GUIOMAR DE FÁTIMA RIBEIRO	173860-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035279-5	JANIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	173996-4	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035281-7	JERÔNIMO HERCULANO TEIXEIRA DE O FERREIRA	174119-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035181-1	RICARDO TARGINO DA SILVA	173814-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035180-2	SILVIO JOVINO DA SILVA	173813-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035177-2	THAISA LIMA CAMPELO MATA	173491-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035278-7	VILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA CAVALCANTI	173866-6	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035176-4	WALDOMIRO MEDEIROS BARBOSA JUNIOR	173233-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19035175-6	WELLINGTON FELIPE GOMES DA SILVA	173189-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

Publicada no DOE de 28.09.2019

Republicada por incorreção



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 572/2019

09/10/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GILBERLANIA MATEUS DE LIMA SANTOS	611.598-5	PRESTADOR	180	03/10/2019	30/03/2020
SEC.EST.SAUDE	LIDIANE MARIA DORNELAS DA NOBREGA	162.075-4	ESTATUTARIO	180	05/10/2019	01/04/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ERKA ROCHA CASSEMIRO	630.242-4	PRESTADOR	180	30/09/2019	27/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	THAFFINIS RUAMA BEZERRA MARQUARDT	606.858-8	PRESTADOR	180	30/09/2019	27/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VALESKA TOMAZ DOS SANTOS	616.696-2	PRESTADOR	180	08/10/2019	04/04/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA DE FRANCA OLIVEIRA	130.958-7	ESTATUTARIO	30	25/09/2019	24/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANACAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	614.523-0	PRESTADOR	15	03/10/2019	17/10/2019
SEC.EST.SAUDE	CARLOS ANTONIO MIRANDA	148.283-1	ESTATUTARIO	90	04/10/2019	01/01/2020
SEC.EST.SAUDE	CRISTINA GOMES DA SILVA	162.599-3	ESTATUTARIO	30	07/10/2019	05/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	142.788-7	ESTATUTARIO	30	18/09/2019	17/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	132.503-5	ESTATUTARIO	90	08/10/2019	05/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RISONEL APARECIDA REINALDO GOMES	144.357-7	ESTATUTARIO	30	07/10/2019	05/11/2019
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.SAUDE	PHILIPPE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE	178.648-8	ESTATUTARIO	30	01/10/2019	30/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANA CAROLINE LOPES TAVARES	162.359-8	ESTATUTARIO	60	30/09/2019	28/11/2019
SEC.EST.SAUDE	ANTÔNIA BARBOSA CORREIA	115.214-9	ESTATUTARIO	90	16/09/2019	14/12/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EVERTON PIRRONI SANTOS DE SOUSA	181.898-8	ESTATUTARIO	60	02/10/2019	30/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS ABREU	141.851-1	ESTATUTARIO	30	09/10/2019	07/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA LUCIA FERREIRA CAMILO	144.171-0	ESTATUTARIO	90	09/10/2019	06/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARLENE BISPO SOBRAL	134.391-2	ESTATUTARIO	30	19/09/2019	18/10/2019
SEC.EST.SAUDE	PATRICIA MARIA MELO DO NASCIMENTO	150.622-6	ESTATUTARIO	90	04/09/2019	02/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 573/2019

10/10/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	KELLY SIMONNY FLORENTINO DE LIMA	170.002-2	COMISSONADO	180	19/09/2019	16/03/2020
SEC.EST.SAUDE	LAURA BETA DUARTE MELO	161.916-1	ESTATUTARIO	180	04/09/2019	01/03/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARMANDO FELIZARDO DE SOUZA	95.990-1	ESTATUTARIO	60	19/08/2019	17/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DINALDO BARBOSA DA SILVA	65.756-1	ESTATUTARIO	30	07/10/2019	05/11/2019
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ELVIS TURIBIO RIBEIRO	163.128-4	ESTATUTARIO	15	07/10/2019	21/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCA FRANCIANJA ARAUJO	692.910-9	PRESTADOR	15	16/09/2019	30/09/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GIRLANE SILVA TORRES	129.358-3	ESTATUTARIO	30	07/10/2019	05/11/2019
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	HUMBERTO LUIZ GUIMARAES C DE SOUZA	95.599-0	ESTATUTARIO	60	08/09/2019	08/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSE CARLOS DE ALMEIDA CARNEIRO JUNIOR	609.695-6	PRESTADOR	15	10/10/2019	24/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOYCE MARIA MORAES SOARES	196.321-5	COMISSONADO	10	30/09/2019	09/10/2019
SEC.EST.FAZENDA	KARLA DEBORA NUNES MOTA	157.688-1	ESTATUTARIO	30	07/10/2019	05/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA AUXILIADORA FORMIGA	116.898-0	ESTATUTARIO	30	18/09/2019	17/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE FRANCA	70.031-2	ESTATUTARIO	90	08/10/2019	05/01/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA DE FATIMA FERNANDES LOPES	174.421-6	ESTATUTARIO	15	30/09/2019	14/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	143.119-6	ESTATUTARIO	30	08/10/2019	07/11/2019
SEC.EST.SAUDE	NATHALIA DE ARAUJO LIMA	161.908-0	ESTATUTARIO	10	09/10/2019	18/10/2019
SEC. EST. GOVERNO	NILDA NUNES DA SILVA	96.509-1	ESTATUTARIO	90	08/10/2019	06/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	OZANIRA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	130.904-8	ESTATUTARIO	60	07/10/2019	05/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	SANDRA MARIA CLARO DE FREITAS	89.789-3	ESTATUTARIO	30	30/09/2019	29/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	WALBER DA SILVA PINHEIRO	176.801-5	ESTATUTARIO	15	07/10/2019	21/10/2019
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DAS GRACAS LACERDA DE ABRANTES	127.283-7	ESTATUTARIO	30	19/08/2019	18/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO SOCORRO BIZERRA DNOA	98.430-2	ESTATUTARIO	30	30/09/2019	29/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA EMILIA FRAZAO DE LIMA	81.843-7	ESTATUTARIO	60	22/09/2019	20/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA FREITAS DE VASCONCELLOS CRUZ	176.605-8	ESTATUTARIO	90	05/10/2019	02/01/2020
SEC.EST.SAUDE	ELISSANDRA FERREIRA BARRETO	162.602-7	ESTATUTARIO	90	06/10/2019	03/01/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO PEREIRA	143.988-5	ESTATUTARIO	60	21/09/2019	19/11/2019
SEC.EST.SAUDE	ILEE CORREIA LIMA	161.895-1	ESTATUTARIO	30	04/10/2019	02/11/2019
SEC.EST.SAUDE	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	98.690-9	ESTATUTARIO	90	28/09/2019	27/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LÉTICIA ALVES DE FREITAS	172.340-5	ESTATUTARIO	45	08/10/2019	21/11/2019
SEC.EST.SAUDE	MARIA TEODORA DAS MERCES ARAUJO	160.298-5	ESTATUTARIO	30	30/09/2019	29/10/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RANIELLE VASCONCELOS CABRAL	155.451-1	ESTATUTARIO	15	05/10/2019	19/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RINALDO BARBOSA DE MELO	136.545-2	ESTATUTARIO	30	10/10/2019	08/11/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODRIGO FLAVIO PORTO DE MENEZES	182.041-9	ESTATUTARIO	30	03/10/2019	01/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ROSILENE ABREU DIAS E SILVA	173.023-1	ESTATUTARIO	60	10/10/2019	08/12/2019

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 574/2019

11/10/2019

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ERICA BRAGA DE SOUSA	175.639-7	ESTATUTARIO	180	07/10/2019	03/04/2020

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	GABRIELLA DESIREE GOMES NEVES	179.838-3	COMISSONADO	180	07/10/2019	03/04/2020
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO GOMES DA SILVA	134.080-3	ESTATUTARIO	60	09/10/2019	07/12/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	87.957-4	ESTATUTARIO	60	28/09/2019	26/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	DANIELLE ARAUJO DE SOUSA	157.034-0	ESTATUTARIO	60	20/08/2019	18/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDSON FELISMINO	130.314-7	ESTATUTARIO	30	08/10/2019	06/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GERALDO FERNANDES GORGONHO NETO	178.896-1	ESTATUTARIO	15	23/09/2019	07/10/2019
SEC.EST.SAUDE	MARIA DA PENHA DA SILVA FREIRE	997.421-1	PRESTADOR	15	11/10/2019	25/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO PONCE LEON	142.428-9	ESTATUTARIO	60	01/10/2019	29/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DE LOURDES DA SILVA LACERDA	135.422-1	ESTATUTARIO	30	23/09/2019	22/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAEL PEREIRA DE LIMA	660.035-2	PRESTADOR	15	29/09/2019	13/10/2019
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RODRIGO PACHECO FERREIRA	155.099-3	ESTATUTARIO	15	27/08/2019	11/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANDERLAN DANTAS DE LIMA	177.053-6	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANDERLAN DANTAS DE LIMA	172.923-3	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC.EST.SAUDE	VANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	997.503-9	PRESTADOR	15	04/10/2019	18/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA TUNICO	114.391-3	ESTATUTARIO	15	03/10/2019	17/10/2019
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALYSON DAVID BEZERRA DINIZ	177.731-9	ESTATUTARIO	30	28/09/2019	27/10/2019
SEC.EST.SAUDE	EDILENE LIMA SANTOS	109.715-4	ESTATUTARIO	90	29/09/2019	27/12/2019
SEC.EST.SAUDE	EDNALVA DE LIMA BARBOSA	68.072-9	ESTATUTARIO	90	11/10/2019	08/01/2020
SEC.EST.SAUDE	GUADALUPE RIBEIRO MORAES CAVALCANTE	182.035-6	ESTATUTARIO	45	01/10/2019	14/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA SALETE LOPES LEITE FERREIRA	84.136-6	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO CARMO GOMES MODESTO	85.196-6	ESTATUTARIO	30	09/10/2019	07/11/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO DESTERRA CASIMIRO FORMIGA	142.303-7	ESTATUTARIO	30	02/10/2019	31/10/2019
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DOS SANTOS	72.097-6	ESTATUTARIO	60	27/09/2019	25/11/2019

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 564-2019

EXPEDIENTE DO DIA : 14-10-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
19031715-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1313266	ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA
19031669-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1457560	ALMIR ALVES DE ARAUJO
19032389-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1434349	ANGELA MARIA CARNEIRO NUNES
19031365-0	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1417282	EDILEUSA JOSEFA DA SILVA
19051488-4	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1429019	EDILEUSA VIRGINIO LINS RODRIGUES
19031688-6	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1447335	FILOMENA MEDEIROS LACERDA
19031957-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1455419	MARIA CLENE TOSCANO DE BRITO
19031343-9	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1433946	MARIA DE FATIMA GAMBARRA OLIVEIRA
19031671-3	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1437909	MARIA DE



Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 101

João Pessoa, 08 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo n.º 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Gabrielle Sousa Carvalho, CRMV-PB nº. 1517**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 102

João Pessoa, 08 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo n.º 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Marilia Maciel Remígio, CRMV-PB nº. 1784**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 103

João Pessoa, 08 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de São Domingos do Cariri - PB, o funcionário da Prefeitura **Rosinaldo Anastácio Costa**.


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 124/2019

João Pessoa, 10 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelo Engenheiro **JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº750.508-6, servidor da SEIRHMA, que exercerá o cargo de Presidente; Engenheiro **RICARDO CÉSAR HOLANDA CORREIA LIMA**, matrícula nº 155.855-2, servidor da SEIRHMA e os Técnicos **MAXWENDEL SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 12.927-5, **ÉRIKA DE MORAES OLIVEIRA MARQUES**, matrícula nº 9.711-0 e **VALDEMIRO DE SOUZA CAROLINO**, matrícula nº 1135-5, todos servidores da CAGEPA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo "Emitir relatórios circunstanciados, diante da necessidade de verificar a realidade exata do estágio de operação e execução das Obras de Camará I e II e de Queimadas, celebrados com a Empresa **SAHLIAH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 14.081.122/0001-64, que encontram-se, atualmente, paralisadas**".

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (Trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 125/2019

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que

lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **RICARDO CÉSAR HOLANDA CORREIA LIMA**, matrícula nº 155.855-2, CPF nº 025.026.344-07, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 015/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **MMC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.785.720/0001-72**, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, sala 312, Caminho das Árvores -Salvador-BA, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE DA SEGURANÇA, ESTUDOS COMPLEMENTARES E PROJETO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BARRAGEM SAULO MAIA, LOCALIZADA NA CIDADE DE AREIA-PARAÍBA**";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 126/2019

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **RICARDO CÉSAR HOLANDA CORREIA LIMA**, matrícula nº 155.855-2, CPF nº 025.026.344-07, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 016/2019-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **MMC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.785.720/0001-72**, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 786, Edifício Tancredo Neves Trade Center, sala 312, Caminho das Árvores -Salvador-BA, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ESTUDOS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM DE CAMALAUÁ-PARAÍBA**";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 127/2019

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula 92.900-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 007/2018-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP, CNPJ nº 02.735.064/0001-66**, sediada na Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01 – Gato Preto – Sousa – Paraíba, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TERRA MOLHADA, NAS COMUNIDADES CAIÇARA I E TERRA MOLHADA, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB - LOTE 01, SITUADA NO ESTADO DA PARAIBA**";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Afirir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 128/2019

João Pessoa, 14 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **MARIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO**, matrícula nº 182.688-3, CPF nº 065.611.484-36, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2018-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **HYDROGEOE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EIRELI EPP**, CNPJ nº 02.735.064/0001-66, sediada na Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01 – Gato Preto – Sousa – Paraíba, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MAIA, NAS COMUNIDADES BOA VISTA, MAIA, LAGES, MORROS I E JUNCOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - LOTE 02, SITUADO NO ESTADO DA PARAÍBA”**;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Deusdêfio Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Portaria nº 009, de 14 de outubro de 2019

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, em atendimento às determinações contidas no Edital 001/2019 que trata da entrega do Selo Social – Prefeitura Parceira da Mulher, conforme estabelecido no artigo 3º,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Julgadora das propostas inscritas composta da seguinte forma:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Elinaide Alves de Carvalho	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH
Joyce Conceição Borges	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH
Normando Paulo de Souza Filho	Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP
Pedro Dantas de Melo	Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP
José Henrique Peres	Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal - SEDAM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tornando sem efeito qualquer disposição em contrário.



GILBETE SANTOS SOARES
Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1178

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 0019212-6/2018, resolve:

Aplicar **SUSPENSÃO DE 90 DIAS**, com fulcro no Art. 116, inciso II, ao servidor **RITO DE CÁSSIO DA SILVA**, matrícula nº. **186.834-3**, por descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, inciso I, III e IX, todos da Lei Complementar nº 58/2003 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 1179

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129 incisos II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pela aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0010146-3/2019 e Processo de Instrução nº 0012651-6/2019, em desfavor da servidora **EDJANICE MEDEIROS DE ANDRADE**, matrícula nº **156.837-0** com fulcro no Art. 116, inciso I, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, diante da ausência injustificada à audiência, descumprindo os deveres funcionais elencadas no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da LC 58/2003.

Portaria nº 1180

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129 incisos II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pela aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0015168-3/2018 e Processo de Instrução nº 0020217-3/2018, em desfavor dos servidores **MARIA ESTELA MARQUES DE SOUSA**, matrícula nº **85.203-1** e **MARIA DAS GRAÇAS**

DANTAS DE QUEIROZ BATISTA, matrícula nº **137.434-6**, com fulcro no Art. 116, inciso I, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo o descumprimento dos deveres proibidos elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da LC 58/2003.

Portaria nº 1181

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129 incisos II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pela aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS** do Processo Administrativo Disciplinar nº. 0010105-7/2019 e Processo de Instrução nº 0017802-0/2019; 0000323-8/2019; 0024450-6/2018, em desfavor do servidor **REGINALDO PONCIANO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº **185.984-6**, com fulcro no Art. 116, inciso II, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo o descumprimento dos deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, todos da LC 58/2003.

Portaria nº 1182

João Pessoa, 10 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº **134.138-3** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no **Processo Inicial nº 0019460-2/2019**, que tem por objetivo apurar suposta má conduta do quadro de servidores da **ECI ELPIDIO DE ALMEIDA**, na cidade de Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 1183

João Pessoa, 10 de outubro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº **84.061-1**, **KEYCIANE PEREIRA MELO SANTOS**, matrícula nº **648.362-3** e **ANA RENALTE DIAS CABRAL**, matrícula nº **179.248-2**, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no **Processo Inicial nº 0028572-6/2018**, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades cometidas por servidores do quadro do **COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR**, nesta Capital, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.



Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação em Exercício

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 636/ GS

João Pessoa, 03 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, os servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO CHARLLIANE DE MEDEIROS SOUZA** (Presidente), Matrícula nº **187.239-7**, **VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA** (Membro), Matrícula nº **182.285-3** e **SUEUDE MENDES SILVA** (Membro), Matrícula nº **150.942-0**, segundo o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de Oftalmologia aos usuários do SUS.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 643/ GS

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, os servidores **MARIA DA CONCEIÇÃO CHARLLIANE DE MEDEIROS SOUZA** (Presidente), Matrícula nº **187.239-7**, **VANESSA OLIVEIRA COSTA E SILVA** (Membro), Matrícula nº **182.285-3** e **SUEUDE MENDES SILVA** (Membro), Matrícula nº **150.942-0**, segundo o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de serviços de médicos na realização de cirurgias eletivas nas especialidades de Ortopedia, Otorrinolaringologia, Cirurgia ginecológica e geral, aos usuários do SUS.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução nº 0149/2019

João Pessoa, 27 de setembro de 2019.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde reunida em sua 129ª (Cento e Vinte e Nove) reunião extraordinária, realizada em 19 de agosto de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de novembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

- Considerando aprovação desta resolução em reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba;

- Considerando a lei 8.142 que atribui ao conselho em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. Considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do sistema Único de Saúde - SUS;

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes e as responsabilidades da assistência farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde - SUS;

- Considerando a Resolução nº 338 do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde dos SUS;

- Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria nº 344, da Secretaria de Vigilância em Saúde e do Ministério da Saúde, de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento Técnico sobre substâncias sujeitas ao controle especial;

- Considerando a RDC nº 44/2009/ANVISA/MS, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

- Considerando o sistema HORUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica e amplia o acesso aos medicamentos e atenção prestada à saúde da população;

- Considerando o disposto no art. 6º, I, da Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que estabelece a obrigatoriedade da presença do farmacêutico durante todo o horário de funcionamento das farmácias de qualquer natureza;

- Considerando a necessidade de se ter o medicamento especializado mais rápido e seguro aos usuários, estabelecendo assim formas de responsabilidade e organização entre os dois entes.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as unidades de Dispensação do Componente Especializado nos municípios, como UDM/CEDMEX;

Art. 2º No processo de implementação e organização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, compete ao estado:

1º Participar da formulação e implementação da descentralização da dispensação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, observados os princípios do SUS, amparado pelas Portarias de Consolidação nº 02 e 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

2º Prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade gerencial e operacional dos Municípios no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

3º Normatizar e coordenar a gestão do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica a nível estadual observando-se os princípios do SUS, amparado pelas Portarias de Consolidação nº 02 e 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

4º Disponibilizar o Sistema HORUS (Sistema Nacional em Gestão Farmacêutica) para as UDM's;

5º Disponibilizar Manual de utilização do HORUS;

6º Disponibilizar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas atualizados;

7º Disponibilizar checklist para acesso aos medicamentos do CEAF;

8º Capacitar funcionários dos municípios no sistema HORUS, disponibilizando senha de acesso;

9º Prestar suporte técnico referente a utilização do HORUS;

10º Avaliar e autorizar todos os processos de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme cada Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, podendo, posteriormente, conforme a capacidade técnica e estrutural, passar a responsabilidade para os municípios;

11º Distribuir os medicamentos às UDM's, conforme autorizado no sistema HORUS. HORUS;

12º Credenciar os municípios, na ordem crescente dos critérios definidos abaixo;

I - Não ter farmácia de dispensação do componente especializado (CEDMEX) no município;

II - Apresentar capacidade técnica e estrutural, conforme 2º, 4º e 5º do Art. 3º;

Art. 3º No processo de implementação e organização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, compete aos municípios:

1º Participar da formulação e implementação da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, observados os princípios do SUS, amparado pelas Portarias de Consolidação nº 02 e 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

2º Implantar o sistema HORUS, com no mínimo:

I - Microcomputador AMD A4 ou INTEL CORE 2 DUO com 4 GB de RAM (64 bits);

II - Mozilla Firefox 43 (ou superior);

III - Impressora;

IV - Conexão de acesso à internet de 1Mbit/s;

VI - Software para visualização de arquivos no formato PDF.

3º Selecionar profissionais para serem capacitados;

4º Disponibilizar de um profissional farmacêutico, em todo horário de funcionamento e ser responsável técnico perante ao conselho de Farmácia;

5º Estruturar a farmácia para execução da Assistência Farmacêutica no componente especializado baseando nas diretrizes inseridas na RDC nº 44/2009/ANVISA/MS;

6º Registrar no sistema toda a entrada e saída dos medicamentos, sendo responsável por toda logística;

7º Executar as atividades relacionadas ao armazenamento e dispensação, visando a qualidade, segurança e uso racional do medicamento;

8º O controle do estoque é de responsabilidade do município, ou seja, a falta de medicamentos no estoque físico é de inteira responsabilidade desta entidade pública;

9º O Secretário de Saúde será o representante e o responsável do município ao assinar o termo de adesão.

Art. 4º Compete aos profissionais das UDM's/CEDMEX (Unidades de Dispensação Municipal):

1º Abrir processos de solicitação de medicamentos com os seguintes documentos, conforme cada checklist e protocolo clínico;

I - Receita médica de especialista;

II - Laudo médico detalhado de especialista;

III - Laudo de solicitação dos medicamentos (LME);

IV - Termo de esclarecimento;

V - Cartão Nacional do SUS;

VI - RG e CPF;

VII - Comprovante de Residência;

VIII - Exames conforme exigido em cada protocolo clínico.

2º Executar as etapas de cadastro (de processos novos, adequações e renovações) e dispensação;

3º Encaminhar ao CEDMEX todos os documentos necessários, com antecipação de 20 dias da data de recebimento do medicamento, para avaliação e autorização do processo;

4º Executar o pedido mensal via sistema HORUS à CAF, baseado nos quantitativos autorizados e estoque atual;

5º Executar quando necessário encerramento de LME, alterar vigência de LME e estornar dispensação;

6º Conferir pedido de medicamentos, assinar recibo, com retorno de uma via à CAF, armazenar no sistema;

7º Gerenciar as atividades relativas ao componente especializado de responsabilidade do município através de relatórios;

8º Realizar inventário a cada último dia útil do mês.

Art. 5º Compete aos profissionais do CEDMEX:

1º Conferir documentos encaminhados pelas UDM's, avaliar e autorizar ou não os processos cadastrados;

2º Encaminhar às UDM's todos documentos (avaliados e autorizados ou não) conforme o 1º;

3º Encaminhar através da CEAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) pedido de medicamentos em duas vias;

4º Gerenciar as atividades do CEAF, através de acompanhamento e relatórios disponíveis no sistema.

Art. 6º É de responsabilidade das UDM's/CEDMEX arquivar os processos administrativos de sua unidade a qualquer tempo, que deverão estar disponíveis para eventuais fiscalizações.

Art. 7º Compete as UDM's/CEDMEX fornecer ao CEDMEX informações sobre processo administrativo original completo em qualquer tempo.

Art. 8º Diante de qualquer irregularidade desta resolução, o CEDMEX poderá, a qualquer tempo, centralizar a dispensação dos medicamentos do CEAF.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Antônio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

• Homologo a presente resolução nos termos da Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Ad Referendum CIB/PB Nº 06/2019

João Pessoa, 09 de outubro de 2019.

DECLARAÇÃO "AD REFERENDUM"

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº

8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução nº 19, de 05 de fevereiro de 2019, que aprova o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde da Paraíba, o qual se propõe a fortalecer as ações de educação na saúde no estado;

Considerando o Projeto "NOVA FORMAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA NA REDE BRASILEIRA DE ESCOLAS DE SAÚDE PÚBLICA: uma abordagem Inter profissional", que tem como objetivo a expansão da oferta dos cursos lato sensu da área da saúde pública no Brasil, contribuindo para que a qualificação das práticas profissionais e de organização do trabalho nas instituições de saúde estejam alinhadas com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; e,

Considerando a solicitação do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR, por meio do Processo nº 270919597.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de vagas para seleção do Curso de Especialização em Saúde Pública para os profissionais da Rede SUS na Paraíba, promovido pela Rede Brasileira de Escola de Saúde Pública (RedEscola), em parceria com o Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC/CCS/UFPPB) e em articulação com o Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba (CEFOR-RH/SES/PB);

Art. 2º Será disponibilizado um total de 60 vagas, dos quais 19 seriam preenchidas por profissionais da Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB e Universidade Federal da Paraíba – UFPPB e 41 pelos profissionais dos municípios da Paraíba.

Art. 3º A distribuição entre os municípios se dará por Região de Saúde, conforme detalhamento em anexo.

Art. 4º Este *Ad Referendum* entra em vigor a partir da sua publicação e tem validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB/PB.



ANEXO DO AD REFERENDUM CIB/PB Nº 06/2019

Distribuição das vagas para seleção do curso de especialização em Saúde Pública na Paraíba

Macrorregião de Saúde	Região de Saúde	Quantidade de Vagas
I	1ª	3 (sendo uma delas especificamente para o município de João Pessoa)
	2ª	3
	12ª	2
	14ª	2
II	3ª	2
	4ª	2
	5ª	2
	15ª	2
III	16ª	2
	6ª	3
	7ª	2
	8ª	2
	9ª	2
	10ª	2
	11ª	2
13ª	2	
Vagas destinadas aos municípios com maior população por Macrorregião de Saúde		
Macrorregião de Saúde	Município	Nº de vagas
I	João Pessoa	2 (além da vaga já dimensionada no campo da 1ª Região de Saúde)
II	Campina Grande	2
III – Sede Sertão	Patos	1
III – Sede Alto Sertão	Sousa	1
Total		41

PORTARIA Nº. 641/ GS

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1987;

Considerando que, prestará contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou responda por valores administre dinheiros, bens e valores públicos, ou que assuma obrigações de natureza pecuniária, é obrigado a prestar contas, no prazo e formas estabelecidas;

Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências.

RESOLVE:

I. Prorrogar o prazo constante na Portaria nº 0525/2019, publicada no DOE de 18 de julho de 2019 por mais 90 (noventa) dias para a conclusão da fase interna da Tomada de Contas Especial, nos termos do § 1º e caput do art. 12, do Decreto Estadual nº 35.990/2015;

II. Determinar que a comissão, ora constituída, cumpra integralmente às disposições previstas no Decreto Estadual nº. 35.990/2015;

III. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 642/ GS

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1987;

Considerando que, prestará contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública

ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gerencie ou responda por valores administre dinheiros, bens e valores públicos, ou que assuma obrigações de natureza pecuniária, é obrigado a prestar contas, no prazo e formas estabelecidas;

Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências.

RESOLVE:

I. Prorrogar o prazo constante na Portaria nº 0524/2019, publicada no DOE de 18 de julho de 2019 por mais 90 (noventa) dias para a conclusão da fase interna da Tomada de Contas Especial, nos termos do § 1º e caput do art. 12, do Decreto Estadual nº 35.990/2015;

II. Determinar que a comissão, ora constituída, cumpra integralmente às disposições previstas no Decreto Estadual nº. 35.990/2015;

III. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.



Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4046

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 677ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1º Fica Homologada a seguinte licença emitida Licença de Operação nº 1278/2019, referente ao Processo SUDEMA Nº 2019-000456/TEC/LO-8519 – COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – INSTALAÇÃO PORTUÁRIAS, CARGA E DESCARGA DE NAVIOS - Av. Presidente João Pessoa s/n – Centro - Cabedelo/PB.

Art. 2º Esta deliberação esta sendo republicada por erro material.

Joanna Regis Nóbrega
Secretaria Executiva do COPAM

ANNIBAL PEIXOTO NETO
Presidente Substituto do COPAM

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 198/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 10 de outubro de 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referentes ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Ten PM	517.657-3	JOSÉ ANTONIO LOPES DA SILVA	0075/2019	Gás liquefeito de petróleo (GLP)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA nº. 0199/2019/GCG - CG

João Pessoa - PB, 11 de outubro de 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso XII, do art. 12, c/c com o §2º do art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a processar e julgar as licitações sobre obras e serviços de Engenharia, no âmbito da PMPB, nos termos do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, e em observância do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 1ºTEN PM, matr. 518.466-5, **LUCIANO ADONIAS BARBOSA** - Presidente;

- 1º SGT PM, matr. 520.561-1, **SÉRGIO STEPHENSON BARBOSA DE LIMA** –

Membro;

- CB PM, matr. 526.513-4, **MANOEL C. DA SILVA JÚNIOR** – Membro.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá um prazo de 01 (um) ano.

3. Publique-se e Cumpra-se.

EULLER DE ASSIS CHAVES - Cg/COCC
Comandante-Geral

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1864

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 6974-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ANTONIO DA SILVA SANTOS**, matrícula n.º. 513.589-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 24 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1892

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8850-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA**, matrícula n.º. 516.621-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 24 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1893

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 8397-19

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **LENILSON DE AQUINO LINS**, matrícula n.º. 516.668-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993”.

João Pessoa, 24 de setembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 1977

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 1235-14,

RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA DE N.º 846/2019 – DPEP/GDPG, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA EM 26 DE SETEMBRO DE 2019, QUE RETIFICOU A PORTARIA DE N.º 525/2003 – DPEP/GDPG, DATADA DE 11 DE AGOSTO DE 2003, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2003, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA ao SR. JOSÉ ALTAIR PEREIRA PINTO, Defensor Público de 3ª entrância, símbolo DP-3, matrícula n.º. 081.127-1 com base no art. 8º, inciso I,II e II, “a” e “b” da EC 20/1998.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 518-19

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 9297-18**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **FRANCISCO DE ASSIS DE MELO FERREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA JOSÉ DE MELO FERREIRA**, matrícula n.º. 34.422-2, com base na **DECISÃO JUDICIAL** contida no **Processo n.º 0838255-84.2018.8.15.2001** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 11 de outubro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º. 519

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 8773-19**,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – P – N.º 111, publicada no D.O.E. em 12/03/2019, que concedeu **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA GONÇALVES LIMA**, beneficiário (a) do(a) ex-servidor (a) falecido (a) **SINFRONIO LIMA**, matrículas n.º. 80.805-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei n.º. 8.213/1991), em conformidade com

o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41, de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/nº 968/2019

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	3618-19	GERALDA DO AMARAL	028.202-2	1340	Art. 3º, § 2º da EC n.º 41/03, c/c o art. 8º incisos I, II e III, alínea “a” e “b” da EC n.º 20/98.

João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Departamento de Estradas de Rodagem

RESOLUÇÃO N.º 005/2019-CGSTPS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer n.º 008/2019, exarado nos autos do Processo n.º 00005.006094/2019-6 em reunião ordinária realizada no dia 14/10/2019.

O Conselho Gestor do Sistema do Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba – CGSTPS/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.340, de 03 de julho de 2014, e pelo Decreto Lei n.º 37.265, de 01 de março de 2017;

Considerando que as decisões do Conselho Gestor do STPC/PB entrarão em vigor e serão divulgadas mediante deliberações assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por maioria de votos, os termos do Parecer n.º 008/2019, que deferiu a proposta apresentada pela Diretoria de Planejamento e Transportes do DER/PB, para exploração da Linha Barra de Santana/Campina Grande/Barra de Santana/PB, por parte do Transporte Complementar de Passageiros, e que se fez constar na Ata de n.º 007/2019-CG, em Reunião Ordinária do dia 14/10/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 006/2019-CGSTPS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer n.º 009/2019, exarado nos autos do Processo n.º 00005.006093/2019-1 em reunião ordinária realizada no dia 14/10/2019.

O Conselho Gestor do Sistema do Transporte Público Complementar de Passageiros do Estado da Paraíba – CGSTPS/PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 10.340, de 03 de julho de 2014, e pelo Decreto Lei n.º 37.265, de 01 de março de 2017;

Considerando que as decisões do Conselho Gestor do STPC/PB entrarão em vigor e serão divulgadas mediante deliberações assinadas pelo Presidente e publicadas no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por maioria de votos, os termos do Parecer n.º 009/2019, que deferiu a proposta apresentada pela Diretoria de Planejamento e Transportes do DER/PB, para exploração da Linha Riacho de Santo Antonio/Barra de Santana/Campina Grande/PB, por parte do Transporte Complementar de Passageiros, e que se fez constar na Ata de n.º 007/2019-CG, em Reunião Ordinária do dia 14/10/2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2019.


Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988**

– Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo por suposta acumulação de vínculos públicos e, tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida, conforme o parecer nº114/2019/CEAC-SEAD, presente aos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** que **ratifique** a **OPÇÃO** apresentada e/ou legítima o encerramento do vínculo indicado, sob pena de **abertura de processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado** e o conseqüente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.035.274-4	168.561-9	JETRO XAVIER DA COSTA LOPES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 14 de Outubro de 2019.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO Nº. 172/2019

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais, regimentais e em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que, o(a) servidor(a) **JOÃO MARCILIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO** é parte constante de Procedimento Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, devidamente notificado(a), Não apresentou defesa administrativa, teve a defesa indeferida ou não fez opção pelo(s) cargo(s) legalmente permitidos, haja vista, que o servidor se encontra em uma situação não permitida pelo contexto constitucional, **pois tem uma tríplice acumulação de vencimentos**, **RESOLVE:**

a) INSTALAR a Comissão Sumária de Acumulação de Cargos, ao mesmo tempo em que, **INSTAURA** o Processo Administrativo de Acumulação de Cargos Públicos, no **RITO SUMÁRIO**, em desfavor do servidor **JOÃO MARCILIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO** sob a materialidade de **acumular ilícitamente**, um cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3-EFETIVO ATIVO** junto a SEC. EST. EDUC. CIEN. TECNOLOGIA, o cargo de **PROFESSOR NII E - I - 30 HS - F60 - CARGO EFETIVO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN e o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - EFETIVO** junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB.

b) NOTIFICAR o(a) Servidor(a) Público Estadual **JOÃO MARCILIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **129.437-7** para, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, fazer **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente, permitido(s).

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
3º Bloco - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
CEP. nº 58.015-020 - Telefone: (83) – 3208-9828
Comissão Estadual de Acumulação de cargos

João Pessoa, 09 de Outubro de 2019.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL Nº. 05/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público constituída pelo Ato Governamental nº. 1.586 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 04 de junho de 2019 e, considerando os termos elencados no contrato firmado com Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE tornampública a **relação preliminar das inscrições, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência-PCD** referente ao CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 02/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DAS RELAÇÕES PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES, DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD

1.1. As relações preliminares das inscrições, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência-PCD, encontram-se disponíveis no site www.ibade.org.br.
1.2. Os candidatos não mencionados nas relações acima citadas, poderão consultar a sua situação em link de consulta individual disponível o site.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra as relações preliminares das inscrições, dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência-PCD, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das **8h do dia 16/10/2019 até as 18h do dia 17/10/2019**, considerando-se o Horário do Estado da Paraíba.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento – vide ANEXO II do Edital de Abertura.

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAC
MARLENE RODRIGUES DA SILVA - Presidente
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DA ROCHA - SEAD
JOSÉ CARLOS DA SILVA - SEAD
CLÁUDIA FERNANDES GOMES - FUNDAC
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS - FUNDAC
PAULO SERGIO DE CAVALCANTI BRITO - FUNDAC
LIGIARE VERUZA DE ARAÚJO MARROCOS - FUNDAC
EDICLÊ TRAVASSIS KUNA - SEDH

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº01/2019

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO
PROCESSO Nº 00052.001362/2019-3

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, torna pública a abertura do processo de seleção e contratação imediata de 1 (um) bibliotecário e 1 (um) para cadastro de reserva. Em observância as suas atribuições legais e estatutárias, e em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Com inscrições a ser realizada a partir do dia 18 a 20 de novembro de 2019, exclusivamente através do formulário online disponível do site <http://funesc.pb.gov.br>;

Para maiores informações e o acesso ao Edital na íntegra, acessar o site <http://funesc.pb.gov.br>.

João Pessoa, 11 de outubro de 2019

Marinézia Gomes Toné

Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAIBA – CEFOR-RH/SES-PB

RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EQUIPE TÉCNICA DO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-RH/PB no uso de suas atribuições legais torna público o **RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EQUIPE TÉCNICA**, em ordem decrescente e que obtiveram percentual mínimo de 40% da pontuação, para o curso **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE** conforme item 5 do edital 004/2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31 de agosto de 2019.

O prazo para recurso é de 48 horas contadas a partir do 1º dia útil, após publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB, no horário de 8h às 11h30 min. e de 14h às 16h ou realizado ONLINE, via formulário, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfk-BUSdgFkK1mRPK6ZvrQ1hJLddjy38bpZUrTE-D2txHYkqJw/closedform>

NOME	CARGO
COORDENADORA - CLASSIFICADA	
Rávila Suenia Bezerra da Silva	Coordenadora
CADASTRO DE RESERVA	
Yanna Carla Siqueira Medeiros	Coordenadora

Silvia Ximenes Oliveira	Coordenadora
Josiane Fernandes Gomes Antunes	Coordenadora
FACILITADORES - CLASSIFICADOS	
Sandro Mangueira Bezerra	Facilitador
Fabiana de Araújo Medeiros Diniz	Facilitadora
Francisco Auber Pergentino Vieira	Facilitador
Ionaly Gomes de Araújo	Facilitadora
CADASTRO DE RESERVA	
João Paulo Resende de Oliveira	Facilitador
Laiany Erika Arruda Roque	Facilitadora
Luiz Junior Guimarães	Facilitador
Newcélia Paiva Barreto	Facilitadora
Maria Natane Andriola de Carvalho	Facilitadora
Silvia Ximenes Oliveira	Facilitador
Hanna Rafaela Pinto Marinho	Facilitadora
Simone Nicácio da Silva	Facilitadora
Kércia Araújo Medeiros de Sousa	Facilitadora
Wandreson Inácio Martins	Facilitador
Maura da Silva Santos	Facilitadora

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT-PB
GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - GEEP
COORDENAÇÃO GERAL DO PARAÍBATECPROGRAMA
ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/SEECT-PB no 032/2019
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DOPROGRAMA
ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS MONITORES EGRESSO

De acordo com os itens 7.1 e 9.1 do EDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 030/2019 seguem os seguintes informes:

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para resolução serão: do item 7.6.1 Maior nota no ENEM 2018.

9. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

9.1. O Resultado Final da Seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: <https://sites.google.com/escola.pb.gov.br/primeirachance> ANEXO I- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

João Pessoa, 15 de outubro de 2019.

Antônio Américo Falcone de Almeida
Gerente Executivo de Educação Profissional